



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação por dispensa de empresa para prestação de serviços de impressão digital para a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pela necessidade de realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde é um marco importante para o nosso município, representando um espaço fundamental para debatermos políticas e estratégias que visam aprimorar a gestão do trabalho e da educação na área da saúde, nesse sentido, a disponibilização de materiais impressos de qualidade é essencial para garantir o sucesso do evento, promovendo uma comunicação clara, eficaz e profissional com os participantes.

A Conferência demandará uma variedade de materiais impressos, tais como programas, cartazes, banners, crachás, certificados, entre outros. A empresa contratada deve ter capacidade para produzir esses materiais em grande quantidade, de forma ágil e eficiente.

É crucial que os materiais impressos tenham uma qualidade superior, refletindo a seriedade e a importância do evento. A contratação de uma empresa especializada em impressão digital assegurará que todos os materiais tenham acabamento de alta qualidade, cores vibrantes e boa legibilidade.

A realização da conferência segue um cronograma rigoroso, e os materiais impressos devem estar disponíveis dentro dos prazos estabelecidos. Uma empresa especializada em impressão digital será capaz de cumprir os prazos de entrega de maneira confiável e pontual.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de impressão digital representa uma opção economicamente viável em comparação com a aquisição de equipamentos e materiais para impressão interna. Além disso, permite uma melhor previsão de gastos, evitando surpresas no orçamento do evento.

considerando a importância da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde para o nosso município e a necessidade de materiais impressos de qualidade para garantir o sucesso do evento, recomendamos a contratação de uma empresa especializada em serviços de impressão digital.

3-PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Pasta transparente personalizada	UNIDADE	200
02	Baner com o tema do evento tamanho: 3x5m	UNIDADE	01
03	Wind banner 2,8 m com logo do evento	UNIDADE	02
04	Lembrancinhas; caneca 300ml de acrílico personalizada	UNIDADE	200



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	Crachá com cordão, personalizado com a identidade visual do projeto e os logos da secretaria demandante e da prefeitura, tamanho 15 cm x 10 cm	UNIDADE	200
-----------	--	---------	-----

4. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser feita na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no endereço Rua Carlos Gomes QD.08 LT.0, N°523, Setor Central, Padre Bernardo-GO, CEP: 73-7000-00, durante o horário de expediente das 07h00min às 12h00min às 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

4.3. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá: Se disser respeitos às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.5. O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

5.1.3. Executar os serviços no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

5.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.7. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SMS.

5.1.10. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.1.12. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

7.2 Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

7.3 Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

7.4 As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto/gestor do contrato, em intervalos iguais contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA EMPRESA.
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Sendo optante pelo SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do certame licitatório, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas nas seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do FMS-05.01.10.301.122.2.001

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri: 3.3.90.39

Ficha-587

Fontes-102 e 107

10-GARANTIA

10.1. A Contratada fornecerá garantia de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela SMS.

10.2. Executar novamente os serviços, dentro do prazo de garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, caso não apresentem os resultados esperados, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.3. A Contratada deverá realizar quantos serviços forem necessários, dentro do prazo de garantia do serviço, respondendo a Contratada, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

11- DO GESTOR

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, à servidora; Ludemila Gonçalves Brito.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 a CONTRATADA que:

- i. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- iv.** Comportar-se de modo inidôneo;
- v.** Cometer fraude fiscal;
- vi.** Não manter a proposta.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4. Advertência, nos casos de menor gravidade;

12.5. Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

12.6. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado; b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

12.7. As multas previstas no subitem “12.5” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

12.8. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

12.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.11. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

12.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO- GOIAS, poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.14. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade

13-DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo (GO), 20 de março de 2024.

Vilmar de Jesus Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 217/2022